



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2011

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. **DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Maurício Cardoso, nº 83, neste Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº. 006/2011, do tipo menor preço**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº. 123/2006, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 28 de março de 2011.

HORÁRIO: 14:00 horas, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01 – HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, à Comissão Permanente de Licitações.

LOCAL: na SALA DE REUNIÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, na Av. Borges de Medeiros, nº. 456, Santo Antônio da Patrulha – RS – 95.500-000.

CONSTITUEM ANEXOS DESTA LICITAÇÃO: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, plantas e minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à **CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA**, localizada na Rua Senador Alberto Pasqualini, s/nº, na área institucional do Loteamento Solar, Bairro Imigrantes, neste Município, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e plantas em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório.

- a) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.**
- b) A execução dos serviços obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;**
- c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.**

2– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DE CONTRATATAR:

2.1.1– Apresentar a relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

2.2 – DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:



2.2.1 - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias úteis e trabalhados, mais 40 dias até seu recebimento definitivo, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada.

2.2.2 - A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº.8.087 de 11/09/90 e Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.

2.2.3 - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.**

2.2.4 - A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.3- DA GARANTIA

2.3.1- No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, inciso 1º, I, II, e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

2.4 – DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.4.1 – Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

2.4.2 - Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

2.4.3 – Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

2.4.4 – Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

2.4.5 – Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

2.4.6– Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

2.4.7– Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.

2.4.8– Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

2.4.9– Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

2.4.10– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.



2.4.11 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

2.4.12– Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

2.4.13– Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquiteta, fiscais indicados pelo Município.

2.4.14– Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

2.4.15– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

2.4.16– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.17– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

2.4.18- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

2.4.19 – Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

2.4.20 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

2.4.21 - O representante da CONTRATANTE anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência, serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

2.4.22– Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

2.3.23 – A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

2.4.24- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.4.25- Gerar o registro de ART complementar, vinculada à ART original, sempre que ocorrer eventuais prorrogações, aditamentos, modificações do objeto ou qualquer outra alteração contratual, conforme a resolução CONFEA nº 1.025/2009.

2.4.26 – Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, através do Parecer Técnico nº.022/2010:

a) Solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, quando da necessidade de supressão vegetal;

b) A implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao memorial descritivo para esta finalidade;

c) O material remanescente resultante das obras deverá ser reutilizado;



- d) A empresa contratada para execução da obra deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;
- e) A empresa contratada deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal a fim de minimizar impactos na vizinhança no que se refere a emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;
- f) Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados a local devidamente licenciado;

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- O pagamento das parcelas, conforme determinado no item 4 do edital.

3.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através dos Engenheiros Cívicos Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas Machado, designados pela Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento, do CONTRATANTE.

3.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

4.1.1 – Efetivado por 08 (oito) PARCELAS, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, e será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa.

4.1.2 - O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO –, emitido pela CONTRATANTE, através dos Engenheiros Cívicos Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas Machado, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada do comprovante de registro da obra junto ao INSS e a última da Certidão Negativa de Débito do referido órgão, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso de verbas rescisórias, dos referidos funcionários.

4.1.3 - As faturas relativas aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2011**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

4.1.4 - A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão dos mesmos.

4.1.5 - O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.1.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4.1.7- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.



4.1.8- A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a quitação da folha de pagamento dos funcionários que trabalharão na execução da obra, ou, do respectivo contrato de prestação de serviços, bem como, comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

4.1.9 - A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

5 - DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE:

5.1 – Provisoriamente, pelos Engenheiros Civis Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas Machado, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

5.2 - Definitivamente, pelos Engenheiros Civis Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas Machado, designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.3 – O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética- profissional, pela perfeita execução do contrato.

5.4 – A **CONTRATANTE**, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

5.5 – A fiscalização da respectiva obra, bem como, do respectivo contrato, serão efetuados pelos Engenheiros Civis Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas machado.

6 – DO CONTRATO

6.1 – DA ASSINATURA:

6.1.1 – A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo na oportunidade, apresentar os documentos a seguir discriminados.

6.1.1.2 - Se dentro do prazo estipulado para a assinatura do contrato, o convocado não comparecer nem justificar tal situação, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital.

6.2 – DA VIGÊNCIA:

6.2.1 – O contrato a ser firmado entre as partes, **terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias úteis e trabalhados, mais 40(quarenta) dias até seu recebimento definitivo**, a contar da data do recebimento da ordem de serviços.

6.2.2 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

6.2.3 – A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.



7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:

7.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

7.2 - Multa de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

7.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

7.5 - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

7.7 – Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10%.

7.8 – as penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

7.9 – da aplicação das penas definidas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.7 do item 07 do edital, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

7.10 – A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, que apresentarem na data marcada para abertura da mesma constante no preâmbulo deste edital, **todos os documentos a seguir relacionados, em original ou cópia xerográfica, já devidamente autenticada em cartório competente ou por servidor** desta municipalidade:

8.1 – FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



8.1.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998;

8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**DIC**) ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

8.1.2.3- Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, conjunta com a Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), ESTADUAL e MUNICIPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **CREA**, devendo possuir Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado.

8.1.3.1.2- Comprovação de aptidão técnico-operacional, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

8.1.3.1.3- Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

8.1.3.1.4- Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

8.1.3.1.5- Declaração fornecida pelo órgão licitante, de que a participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Devendo esta, ser assinada pelo facilitador ou gestor do projeto e, pelo responsável técnico da empresa.**

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

8.1.4.1- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.



OBS.: Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

| INDICADORES | FÓRMULA | ÍNDICES MÍNIMOS |
|------------------------|----------------------------|------------------|
| Liquidez Corrente (LC) | $LC = (AC/PC)$ | LC = 1 |
| Liquidez Geral (LG) | $LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$ | LG = 1 |
| Solvência Geral (SG) | $SG = AR/(PC+ELP)$ | SG = 1,2 |
| Endividamento Geral | $EG = (PC+ELP)/(PATR.LIQ)$ | EG = MENOR QUE 1 |

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.

SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC - Ativo Circulante.

PC - Passivo Circulante.

RLP - Realizável a Longo Prazo.

ELP - Exigível a Longo Prazo.

AR - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

EG = Endividamento Geral.

8.1.4.1.2 – As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

8.1.4.1.3- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a **60(sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

8.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS À SEREM APRESENTADOS:

8.1.5.1- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO, da empresa proponente;

8.1.5.2- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.1.5.3- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal;

8.1.6 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

8.1.6.1- Cada licitante poderá ter **somente 01(um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua



representada. O representante da licitante deverá estar munido (possuir em mãos, ou dentro do envelope de habilitação) de documento de identidade e de PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Esta procuração, assinada pelo diretor ou responsável legal da empresa, **deverá estar com firma reconhecida**. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura.

8.1.6.2- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "9.1, 9.2 e 9.3", deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº. 01/habilitação, DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

8.1.6.2.1- O referido documento deverá ser referente ao último Balanço Patrimonial registrado.

8.1.6.2.2- A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

8.1.7- OS DOCUMENTOS SUPRA CITADOS DEVERÃO:

a) Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos, no máximo com 60 dias de antecedência da data prevista para a abertura das propostas.

b) Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.1.8 - DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

8.1.8.1- Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

8.1.8.2- Se a empresa proponente, optar por autenticações com servidores desta Prefeitura Municipal, deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente, até 01 (uma) horas antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

8.1.8.3- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.1.8.3.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução **garde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.**

8.1.8.3.2- A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

8.1.8.4- Será declarado inabilitado o licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos no Envelope n.º1, ou apresentá-los em desacordo com os termos deste Edital.

8.1.8.5- Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as propostas de Preços (envelope nº.02) serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no art. 109 da Lei 8.666/93, a menos que haja desistência expressa ao referido recurso pelos representantes legais das empresas inabilitadas.



8.1.8.6- A documentação exigida no item 8.1 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha - CRC - com validade plena, sendo necessária a apresentação em anexo a este, de possíveis documentos vencidos

9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA , EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA:

9.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a **Lei Complementar nº 123/2006**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº.123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS



10.1 – Os documentos para Habilitação e Proposta de Preços, exigidos no presente Edital, deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, lacrados e numerados 01 e 02, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

- Município de Santo Antônio da Patrulha – RS
- Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2011
- Nome completo da empresa licitante – fone/fax (para contato)

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- Município de Santo Antônio da Patrulha – RS
- Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2011
- Nome completo da empresa licitante – fone/fax (para contato)

10.2 – Os envelopes retrocitados, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

10.3 - Os envelopes (nº. 01 e 02) que forem enviados pelos licitantes, via Correio ou Transportadora, deverão, obrigatoriamente, ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações, para o endereço indicado no preâmbulo.

10.4 - O horário de abertura do presente certame, deverá ser seguido pelo horário de Brasília, devendo ser cumprido pelos licitantes, sob pena de decair o direito de participarem da licitação, não serão admitidos retardatários.

11 – PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02:

11.1 – PRAZO DE VALIDADE:

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.

11.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.2.1 - O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do PREÇO COTADO GLOBAL, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o MENOR PREÇO. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

11.3- FORMA DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02:

11.3.1 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

11.3.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, **já incluídos os custos de frete ou deslocamento**, considerando o local da obra



previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

11.3.3 - Consignar os preços por item, devendo os unitários e totais, serem expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

11.3.4 - As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- a.1) Valor total dos Materiais: R\$
- a.2) Valor total da Mão-de-Obra: R\$
- a.3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

11.3.5 - Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

12- RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0103- Educação Infantil-Espaço de Construção
PROJETO: 1095 - Construção de Creche/Escola Infantil - Pró Infância
DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (570)
RUBRICA: 44905199000000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- MDE-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0103- Educação Infantil-Espaço de Construção
PROJETO: 1095 - Construção de Creche/Escola Infantil - Pró Infância
DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (571)
RUBRICA: 44905199000000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

14- DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.



14.2 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

14.3 - Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, serão aceitos por via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

14.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

14.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

14.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

14.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

14.8 - A presente licitação, será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.9 - Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

14.10 - Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

14.11 -Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

14.12 - A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.13 - As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

14.14 - Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as **partes**.

14.15 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

14.16 - Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.



15 - QUAISQUER ESCLARECIMENTOS, SOBRE ESTA LICITAÇÃO, SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 12:30 às 18:30, NO ENDEREÇO INDICADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, E/OU PELOS FONES (51)3662-1269, E 3662-4000, RAMAL 216.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 22 de fevereiro de 2011.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO
DE MATERIAIS N.º _____/2011.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I. n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, (nacionalidade)____, (estado civil)____, (profissão)____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA n.º 006/2011**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato consiste na contratação de Empresa para **Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais destinados à construção da CRECHE PRÓ-INFÂNCIA** localizada na rua Senador Alberto Pasqualini, s/n.º, na área institucional do Loteamento Solar, Bairro Imigrantes, neste Município, em conformidade com o discriminado no memorial descritivo, Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro e Plantas, anexos ao processo licitatório, sendo este parte integrante do presente instrumento.

1.1) A obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global (art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93).

1.2) Ficará expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material desta Prefeitura Municipal.

1.3) A execução dos serviços obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

1.4) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

1.5) No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá **apresentar garantia**, numa das modalidades previstas no art. 56, inciso 1º, I, II, e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O recebimento do objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelos Engenheiros Civis Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas Machado, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

b) Definitivamente, pelos Engenheiros Civis Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas Machado, responsáveis por seu acompanhamento e designado pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de

observação que será de 30 (trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

c) O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução deste contrato.

d) O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e o presente contrato ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

e) A fiscalização da respectiva obra, bem como, do respectivo contrato, será realizada pelos Engenheiros Civis Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas Machado .

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor contratual é de R\$

_____)
Valor do Material R\$ _____)
Valor da mão de obra R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento do bem objeto deste contrato dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

a) Efetivado por 08 (oito) parcelas mensais, com pagamento em até 15 (quinze), após o término da etapa, correspondente aos serviços estabelecidos para etapa de execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

a.1) As respectivas parcelas somente serão liberadas para quitação, 15(quinze) dias após o término da etapa, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO –, emitido pela **CONTRATANTE**, através dos Engenheiros Civis Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas Machado, responsáveis pela vistoria da obra, obedecendo o critério mensal de medição. A nota fiscal deve vir acompanhada do comprovante de registro da obra junto ao INSS da área a ser construída e última Certidão Negativa de débito do referido órgão, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamento salariais e, se for o caso de verbas rescisórias, dos referidos funcionários.

a.2) As faturas mensais, relativas aos serviços executados pela **CONTRATADA**, deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados a partir do início das obras, figurando como importância a pagar em todo o mês, a diferença entre o total já faturado nos anteriores e o mês em cobrança, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2011**, e o nº do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

a.3) A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão de cada etapa.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

a.4) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

a.5) A Prefeitura Municipal não realizará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido pago a multa.

a.6) A CONTRATADA deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, a quitação mensal, da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharão na execução da obra, ou, do respectivo contrato de prestação de serviços, bem como, comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

a.7) A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamentos de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA 0103 - Educação Infantil-Espaço de Construção
PROJETO 1095 – Construção de Creche/Escola Infantil – Pró infância
DESPESA 4.4.9.0.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (570)
RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA 0103 - Educação Infantil-Espaço de Construção
PROJETO 1095 – Construção de Creche/Escola Infantil – Pró infância
DESPESA 4.4.9.0.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (571)
RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

6) O pagamento das parcelas, conforme determinado nas Cláusulas Terceira e Quarta.

6.1) A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através dos Engenheiros Cívicos Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas Machado, Profissionais designados por esta Municipalidade.

6.2) A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

6.3) Determinar o afastamento da unidade de serviço de qualquer pessoa não credenciada pela **CONTRATADA** para prestar os serviços, ou sendo credenciado não gozar de confiança da fiscalização, devendo neste caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

7) No momento da assinatura deste instrumento:

a) Apresentar relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

b) Declaração do responsável técnico pela execução da obra, responsabilizando-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer na execução da obra.

7.1) Durante a execução do contrato:

a.) Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

b) Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas vigentes, às suas expensas, desde que, atestadas pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

c) Remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto deste contrato.

d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas Federais, Estaduais e Municipais, regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;

e) Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário, assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro à todos os locais da obra.

f) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto deste contrato, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como as em vigor no Município.

g) Executar Tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.

h) Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02 (duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança;

i) Reservar em sua sede, local para o pleno desempenho do acompanhamento e fiscalização dos serviços, pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pelo **CONTRATANTE**.

j) Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

k) Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

l) Manter o Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

m) Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Fiscais do contrato, indicados pelo Município.

n) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens objetos deste contrato.

o) Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste contrato.

p) Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**.

q) Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

r) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

s) Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto do presente contrato.

t) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

u) O representante do **CONTRATANTE** anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

w) Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser construída.

v) A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

x) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

y) Gerar o registro de ART complementar, vinculada à ART original, sempre que ocorrer eventuais prorrogações, aditamentos, modificações do objeto ou qualquer outra alteração contratual, conforme a resolução CONFEA nº 1.025/2009.

z) Respeitar e cumprir com os termos do Relatório Técnico nº 022/2010 do Departamento Municipal de Meio Ambiente, que se refere:

z.1) Solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, quando da necessidade de supressão vegetal;

z.2) A implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao Memorial Descritivo para esta finalidade;

z.3) O material remanescente resultante das obras deverá ser reutilizado;

z.4) **A CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;

z.5) **A CONTRATADA** deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal a fim de minimizar impactos na vizinhança no que se refere a emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;

z.6) Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados a local devidamente licenciado;

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias úteis e trabalhados, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, mais 40 dias até seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - Nos casos de descumprimento contratual, serão aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantidas a prévia defesa, podendo ainda a **CONTRATANTE** decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito:

- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

- Multa de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado antes de paga a multa.

- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10%.

- As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

- da aplicação das penas definidas acima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação.

- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2011**,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2011.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Contratada)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsável pela Fiscalização:

Gilberto de Oliveira castro
CREA:

Jarbas Freitas Machado
CREA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - GERAL

Obra: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - P R O I N F Â N C I A TIPO B
 Concedente: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE
 Proponente: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PR. UNIT.(R\$) | VALOR (R\$) |
|------------------|--|-------|----------|----------------|-------------------|
| 02.00.000 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 02.01.000 | CANTEIRO DE OBRAS | | | | |
| | Barracão para escritório de obra | m² | 25,41 | 119,00 | 3.023,79 |
| | Placa de obra em chapa zincada, conforme modelo do Governo Federal | m² | 3,00 | 215,00 | 639,00 |
| | Locação da obra | m² | 1.118,48 | 2,59 | 2.895,68 |
| | Subtotal Item 02.01.000 | | | | 6.548,47 |
| 03.00.000 | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | | | |
| 03.01.000 | FUNDAÇÕES | | | | |
| 03.01.420 | Fundações - Sapatas - EDIFICAÇÕES | | | | |
| | Concreto | m³ | 31,40 | 418,00 | 13.125,20 |
| | Aço | kg | 437,20 | 9,00 | 3.934,80 |
| | Escavação | m³ | 85,65 | 25,60 | 2.192,64 |
| | Reaterro de valas | m³ | 54,45 | 14,50 | 789,53 |
| 03.02.420 | Fundações - Estacas - RESERVATÓRIO | | | | |
| | Concreto | m³ | 8,40 | 418,00 | 3.511,20 |
| | Aço | kg | 90,00 | 9,00 | 810,00 |
| | Escavação Ø = 30 cm | m | 88,00 | 14,50 | 1.276,00 |
| | Subtotal Item 03.01.000 | | | | 25.639,37 |
| 03.03.000 | ESTRUTURAS DE CONCRETO | | | | |
| 03.03.100 | Concreto Armado | | | | |
| 03.03.110 | Pilares | | | | |
| | Formas - Reap. 3x | m² | 459,10 | 33,00 | 15.150,30 |
| | Armadura | kg | 3.011,60 | 9,00 | 27.104,40 |
| | Concreto 25 Mpa | m³ | 26,80 | 385,00 | 10.318,00 |
| 03.03.120 | Vigas | | | | |
| | Formas - Reap. 3x | m² | 1.776,80 | 33,00 | 58.634,40 |
| | Armadura | kg | 6.639,10 | 9,20 | 54.440,62 |
| | Concreto 25 Mpa | m³ | 112,30 | 385,00 | 43.235,50 |
| 03.03.130 | Lajes | | | | |
| | Lajes Pré Fabricadas fornecimento, montagem e escoramento | m² | 1.036,00 | 54,00 | 55.944,00 |
| | Armadura Distribuição | kg | 1.580,94 | 9,00 | 14.228,46 |
| | Concreto 25 Mpa | m³ | 31,08 | 385,00 | 11.965,80 |
| 03.03.170 | Caixas d'água | | | | |
| | Formas - Reap. 3x | m² | 370,90 | 33,00 | 12.239,70 |
| | Armadura | kg | 6.724,20 | 9,00 | 60.517,80 |
| | Concreto 25 Mpa | m³ | 35,90 | 385,00 | 13.821,50 |
| | Subtotal Item 03.03.000 | | | | 377.600,48 |
| 04.00.000 | ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO | | | | |
| 04.01.000 | ARQUITETURA | | | | |
| 04.01.100 | PAREDES E DIVISÓRIAS | | | | |
| | Alvenaria de bloco cerâmico | m | 608,15 | 8,25 | 5.017,24 |
| | Marcação 1ª fiada alvenaria de bloco cerâmico | m² | 1.534,66 | 29,20 | 44.812,07 |
| | Levante de alvenaria de bloco cerâmico | m | 650,00 | 5,60 | 3.640,00 |
| | Aperto de alvenaria de bloco cerâmico | m² | 27,15 | 71,50 | 1.941,23 |
| | Alvenaria de elementos vazados de concreto (cobogós) | m² | 45,99 | 135,00 | 6.208,65 |
| | Divisórias em madeira com laminado com portas de 80x210cm | m² | 52,74 | 152,00 | 8.016,48 |
| | Divisórias em granito | m | 228,00 | 15,00 | 3.420,00 |
| | Vergas contínuas no perímetro das edificações | m | 253,40 | 13,60 | 3.446,24 |
| | Vergas e contravergas embutidas nas paredes | m | 253,40 | 13,60 | 3.446,24 |
| | Sub-total Item 04.01.100 | | | | 76.501,90 |
| 04.01.300 | ESQUADRIAS | | | | |
| 04.01.310 | Esquadria de Madeira | | | | |
| | Portas | | | | |
| | PM-2 - porta comum 80 x 210 cm | un | 14,00 | 275,00 | 3.850,00 |
| | PM-3 - porta com barra de proteção 80 x 210 cm | un | 4,00 | 423,50 | 1.694,00 |
| | PM-04a - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 180 cm | un | 14,00 | 340,47 | 4.766,58 |
| | PM-04b - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 60 cm e guiches | un | 6,00 | 380,65 | 2.283,90 |
| | PM-6 - porta comum 80 x 210 cm | un | 4,00 | 244,20 | 976,80 |
| | PM-7 - porta com visor 80 x 210 cm | un | 18,00 | 367,00 | 6.606,00 |
| | PM-8 - porta com veneziana 80 x 210 cm | un | 6,00 | 227,00 | 1.362,00 |
| | Sub-total Item 04.01.310 | | | | 21.539,28 |
| 04.01.320 | Esquadria Metálica | | | | |
| | Portas | | | | |
| | Portas metálica 80x80cm veneziana (Castelo D'água) | un | 2,00 | 261,59 | 523,18 |
| | Janelas | | | | |
| | EF-10 pivotante 120 x 30 cm | un | 6,00 | 144,60 | 867,60 |
| | EF-11 pivotante 180 x 30 cm | un | 15,00 | 188,80 | 2.832,00 |
| | EF-12 pivotante 90 x 30 cm | un | 2,00 | 168,40 | 336,80 |
| | EF-13 pivotante 210 x 30 cm | un | 10,00 | 220,00 | 2.200,00 |
| | EF-14 pivotante 210 x 60 cm | un | 8,00 | 245,00 | 1.960,00 |
| | EF-15 pivotante 240 x 30 cm | un | 2,00 | 211,00 | 422,00 |
| | EF-16 pivotante 300 x 30 cm | un | 2,00 | 222,64 | 445,28 |
| | EF-17 basculante 50 x 60 cm | un | 14,00 | 137,60 | 1.926,40 |
| | EF-18 corredeira 120 x 60 cm | un | 1,00 | 196,50 | 196,50 |
| | EF-19 corredeira 150 x 120 cm | un | 1,00 | 357,00 | 357,00 |
| | EF-20 corredeira 120 x 90 cm | un | 2,00 | 252,50 | 505,00 |
| | EF-21 corredeira 180 x 90 cm | un | 1,00 | 331,00 | 331,00 |
| | EF-22 corredeira 240 x 90 cm | un | 1,00 | 420,90 | 420,90 |
| | EF-23 corredeira 240 x 120 cm | un | 2,00 | 522,00 | 1.044,00 |
| | EF-24 corredeira 300 x 120 cm | un | 2,00 | 627,00 | 1.254,00 |
| | EF-25* corredeira 460 x 150 cm (especifica p/ regiões de clima frio) | un | 2,00 | 1.120,00 | 2.240,00 |
| | EF-26 corredeira 270 x 160 cm | un | 5,00 | 735,00 | 3.675,00 |
| | EF-27 corredeira 360 x 160 cm | un | 4,00 | 956,00 | 3.824,00 |
| | EF-28 corredeira 200 x 105 cm | un | 1,00 | 402,00 | 402,00 |
| | Telas em nylon | m² | 10,26 | 122,00 | 1.251,72 |
| | Veneziana metálica circular com diâmetro de 120 cm (Castelo D'água) | un | 9,00 | 171,00 | 1.539,00 |
| | Grades e portões | | | | |
| | Portões 90X110cm (cobogós) | un | 5,00 | 233,40 | 1.167,00 |
| | Portões 90X210cm (cobogós) | un | 1,00 | 372,50 | 372,50 |

| | | | | | |
|------------------|---|----|----------|--------|------------|
| | Grades e portões h=210cm | m² | 12,60 | 310,00 | 3.906,00 |
| | | | | | 33.898,88 |
| 04.01.400 | VIDROS | | | | |
| | PVE - Portas de vidro temperado -160x210cm | m² | 13,80 | 156,00 | 2.152,80 |
| | Vidro laminado de fechamento - parte superior dos fundos do pátio central e=10mm (somente em regiões finas) | m² | 13,80 | 198,00 | 2.732,40 |
| | Espelhos 4mm | m² | 7,00 | 209,00 | 1.463,00 |
| | | | | | 6.348,20 |
| 04.01.500 | COBERTURA | | | | |
| | Estrutura em madeira para cobertura | m² | 1.271,78 | 61,00 | 77.578,58 |
| | Telhos cerâmicas | m² | 1.264,78 | 28,00 | 35.413,84 |
| | Telhos de vidro | m² | 7,00 | 27,00 | 189,00 |
| | Cumeeiras/Espigões | m | 154,99 | 18,00 | 2.789,82 |
| | Calha metálica | m | 2,50 | 35,70 | 89,25 |
| | Rufos de concreto | m | 107,00 | 46,00 | 4.922,00 |
| | | | | | 120.982,49 |
| 04.01.600 | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | |
| | Impermeabilização das vigas baldrame | m² | 755,00 | 6,00 | 4.530,00 |
| | Impermeabilização de calhas (piso) | m² | 77,00 | 15,60 | 1.201,20 |
| | Impermeabilização do castelo d'água | m² | 105,00 | 25,20 | 2.646,00 |
| | Impermeabilização de calhas (telhado) com manta asfáltica | m² | 221,45 | 35,10 | 7.772,90 |
| | | | | | 16.150,10 |
| 04.01.700 | REVESTIMENTO | | | | |
| 04.01.710 | Revestimento Interno | | | | |
| | Paredes | | | | |
| | Emboço | m² | 959,21 | 16,00 | 15.347,36 |
| | Reboco | m² | 809,07 | 9,20 | 7.443,44 |
| | Cerâmica 20x20 | m² | 959,21 | 33,40 | 32.037,61 |
| | Rejuntamento de cerâmica 20x20 | m² | 959,21 | 6,50 | 6.234,87 |
| | Tetos | | | | |
| | Reboco | m² | 724,74 | 11,20 | 8.117,09 |
| | | | | | 69.180,37 |
| 04.01.720 | Revestimento Externo | | | | |
| | Paredes e fachadas | | | | |
| | Chapisco externo | m² | 1.036,82 | 5,30 | 5.495,15 |
| | Emboço | m² | 460,27 | 16,20 | 7.456,37 |
| | Reboco | m² | 576,55 | 9,20 | 5.304,26 |
| | Cerâmica 10x10 | m² | 460,27 | 43,00 | 19.791,61 |
| | Rejuntamento de cerâmica 10x10 | m² | 460,27 | 5,95 | 2.738,61 |
| | | | | | 40.786,00 |
| 04.01.730 | PAVIMENTAÇÃO | | | | |
| | Camada impermeabilizadora de concreto | m² | 1.707,00 | 26,50 | 45.235,50 |
| | Regularização de piso | m² | 1.304,10 | 9,50 | 12.388,95 |
| | Bloco de concreto intertravado | m² | 224,00 | 45,10 | 10.102,40 |
| | Cerâmica PEI - 4 | m² | 35,00 | 36,30 | 1.308,60 |
| | Rejuntamento de cerâmica | m² | 35,00 | 3,60 | 129,60 |
| | Cimento desempenado | m² | 470,00 | 30,00 | 14.100,00 |
| | Granitina | m² | 885,00 | 31,90 | 28.231,50 |
| | Calha de concreto com grelhas | m | 77,00 | 78,50 | 6.044,50 |
| | | | | | 117.539,25 |
| 04.01.740 | SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS | | | | |
| | Soleiras em granito e=15cm | m | 32,80 | 58,70 | 1.925,36 |
| | Rodapé em cerâmica em PE - 4 | m | 648,00 | 9,00 | 5.832,00 |
| | Rejuntamento de rodapés de cerâmica | m | 100,00 | 2,10 | 210,00 |
| | Rodameio de madeira L=10cm | m | 548,00 | 13,20 | 7.233,60 |
| | | | | | 15.200,96 |
| 04.01.750 | PINTURA | | | | |
| | Paredes internas | | | | |
| | Pintura acrílica c/ massa corrida | m² | 638,78 | 14,10 | 9.006,80 |
| | Pintura PVA | m² | 77,30 | 11,00 | 850,25 |
| | Paredes externas | | | | |
| | Pintura acrílica s/ massa corrida | m² | 606,18 | 12,80 | 7.759,10 |
| | Tetos | | | | |
| | Pintura PVA c/ massa corrida | m² | 732,68 | 12,00 | 8.792,16 |
| | Outros | | | | |
| | Pintura esmalte em portas em madeira | m² | 257,60 | 11,50 | 2.962,40 |
| | Tratamento em verniz em rodameio de madeira | m² | 54,80 | 8,65 | 474,02 |
| | Pintura esmalte em esquadrias e grades de ferro | m² | 170,50 | 16,20 | 2.762,10 |
| | | | | | 32.606,83 |
| 04.01.800 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | |
| | Bancadas e balcões em granito Cinza Andorinha | m² | 43,50 | 225,00 | 9.787,50 |
| | Lavatórios em granito Cinza Andorinha | m² | 10,50 | 225,00 | 2.362,50 |
| | Armários e escaninhos em granito Cinza Andorinha (A-01 ao A-09) | m² | 53,00 | 225,00 | 11.925,00 |
| | Prateleiras em granito Cinza Andorinha | m² | 35,70 | 225,00 | 8.032,50 |
| | Rodamão em granito h=10cm Cinza Andorinha | m | 65,80 | 21,00 | 1.381,80 |
| | Acabamento de bordas em bancadas e balcões de Cinza Andorinha | m | 99,50 | 21,00 | 2.089,50 |
| | Acabamento de armários e escaninhos de Cinza Andorinha | m | 130,80 | 21,00 | 2.746,80 |
| | Acabamento de prateleiras de Cinza Andorinha | m | 90,40 | 21,00 | 1.898,40 |
| | Acabamento de lavatórios Cinza Andorinha | m | 19,20 | 21,00 | 403,20 |
| | Barra de proteção c=300cm h=45cm | un | 2,00 | 132,00 | 264,00 |
| | Guarda-corpos metálico castelo d'água h=120cm | m | 10,90 | 255,20 | 2.781,68 |
| | Escadas metálicas do castelo d'água com proteção | m | 11,79 | 104,50 | 1.232,06 |
| | Plataforma metálica de transição das escadas do castelo d'água | un | 1,00 | 203,20 | 203,20 |
| | Bancos retráteis para PNE | cj | 2,00 | 212,91 | 425,82 |
| | Barra 90 cm para PNE | un | 8,00 | 276,55 | 2.212,40 |
| | Barra 45 cm para PNE | cj | 2,00 | 276,55 | 553,10 |
| | Bancos de concreto da administração | m | 2,85 | 140,25 | 399,71 |
| | Bancos de concreto do pátio | m | 9,20 | 140,25 | 1.290,30 |
| | Mastros para bandeiras | un | 3,00 | 130,00 | 390,00 |
| | Quadro negro | un | 2,00 | 154,00 | 308,00 |
| | Alçapão de acesso à caixa d'água | un | 1,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | | | 50.777,47 |
| 05.00.000 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS | | | | |
| 05.01.000 | ÁGUA FRIA | | | | |
| 05.01.200 | TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO | | | | |
| 05.01.201 | Tubos | | | | |
| | Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm | m | 172,00 | 2,50 | 430,00 |
| | Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm | m | 169,00 | 5,70 | 963,30 |
| | Tubo PVC soldável, diâmetro 50mm | m | 66,00 | 9,00 | 594,00 |

| | | | | | |
|------------------|--|----|----------|--------------------------------|------------------|
| | Joelho 90 graus série R 75mm | un | 7,00 | 12,00 | 84,00 |
| | Joelho 90 graus série R 50mm | un | 80,00 | 6,20 | 496,00 |
| | Joelho 90 graus série R 40mm | un | 69,00 | 1,50 | 103,50 |
| 05.04.306 | Junção | | | | |
| | Junção simples série R 50mm | un | 6,00 | 10,29 | 60,54 |
| | Junção simples série R 40mm | un | 3,00 | 7,20 | 21,60 |
| 05.04.307 | Luva | | | | |
| | Luva de PVC série R 150mm | un | 13,00 | 23,47 | 305,11 |
| | Luva de PVC série R 100mm | un | 7,00 | 10,60 | 74,20 |
| | Luva de PVC série R 75mm | un | 8,00 | 6,80 | 54,40 |
| | Luva de PVC série R 50mm | un | 14,00 | 5,20 | 72,80 |
| | Luva de PVC série R 40mm | un | 7,00 | 3,93 | 27,51 |
| 05.04.309 | Redução | | | | |
| | Redução excêntrica série R 75x50mm | un | 9,00 | 2,00 | 18,00 |
| | Bucha de redução longa série R 50x40mm | un | 2,00 | 1,30 | 2,60 |
| 05.04.310 | Ligação para saída de vaso sanitário | | | | |
| | Adaptador para saída de vaso sanitário série N 100mm | un | 23,00 | 4,80 | 110,40 |
| 05.04.311 | Vedação para saída de vaso sanitário | | | | |
| | Vedação para saída de vaso sanitário série N 100mm | un | 23,00 | 3,20 | 73,60 |
| 05.04.314 | Adaptadores para sifão | | | | |
| | Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro série N 40x1" | un | 17,00 | 1,70 | 28,90 |
| 05.04.316 | Tê | | | | |
| | Tê série R 100x50mm | un | 23,00 | 10,40 | 239,20 |
| | Tê série R 75x50mm | un | 21,00 | 6,30 | 134,30 |
| | Tê série R 100mm | un | 2,00 | 7,30 | 14,60 |
| | Tê série R 75mm | un | 4,00 | 5,50 | 22,00 |
| | Tê série N 50mm | un | 50,00 | 4,50 | 225,00 |
| 05.04.800 | ACESSÓRIOS | | | | |
| 05.04.801 | Caixa sifonada | | | | |
| | Corpo caixa sifonada 250x230x75mm | un | 4,00 | 31,00 | 124,00 |
| | Corpo caixa sifonada 150x185x75mm | un | 18,00 | 23,00 | 414,00 |
| 05.04.802 | Ralo seco | | | | |
| | Corpo caixa seca 100x100x40mm | un | 6,00 | 4,70 | 28,20 |
| 05.04.804 | Grelha | | | | |
| | Grelha redonda de alumínio 150mm | un | 13,00 | 12,40 | 161,20 |
| | Grelha redonda de alumínio 100mm | un | 2,00 | 17,60 | 35,20 |
| | Grelha redonda escamoteável em aço inox. cromada, com caxinho 150mm | un | 5,00 | 24,30 | 121,50 |
| | Grelha redonda escamoteável em aço inox. cromada, com caxinho 100mm | un | 4,00 | 21,30 | 85,20 |
| | Calha de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 250cm x 129mm x 140mm | un | 8,00 | 21,00 | 168,00 |
| | Grelha para calha de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 500mm x 128mm x 20mm | un | 40,00 | 23,56 | 942,40 |
| | Antiespuma 150mm | un | 1,00 | 27,30 | 27,30 |
| | Tampa cega redonda de alumínio 250mm | un | 4,00 | 13,50 | 54,00 |
| | Porta grelha redonda cromada 250mm | un | 4,00 | 17,60 | 70,40 |
| | Porta grelha redonda cromada 150mm | un | 18,00 | 16,10 | 289,80 |
| | Porta grelha redonda cromada 100mm | un | 6,00 | 12,40 | 74,40 |
| 05.04.805 | Caixa de gordura | | | | |
| | Caixa de gordura dupla, 120 litros, 60x60x95 cm | un | 1,00 | 156,00 | 156,00 |
| | Caixa de gordura especial, 350 litros, 80x80x105 cm | un | 1,00 | 231,50 | 231,50 |
| | Tampa de ferro fundido 60x60 cm, tipo leve, para caixas de gordura dupla e especial | un | 2,00 | 82,75 | 165,50 |
| 05.04.806 | Terminal de ventilação | | | | |
| | Terminal de ventilação 75mm | un | 8,00 | 8,60 | 77,40 |
| | Terminal de ventilação 50mm | un | 6,00 | 7,10 | 42,60 |
| 05.04.807 | Caixa de inspeção em alvenaria | | | | |
| | Caixa de inspeção em alvenaria 60x60cm | un | 11,00 | 158,00 | 1.739,00 |
| | Tampa de ferro fundido tipo leve 50x50cm para caixa de inspeção | un | 13,00 | 83,00 | 1.079,00 |
| | Caixa de inspeção em alvenaria 80x80cm | un | 2,00 | 194,00 | 388,00 |
| 05.04.808 | Poço de visita | | | | |
| | Poço de visita em alvenaria com fundo em concreto, 110x110 cm | un | 1,00 | 248,00 | 248,00 |
| | Tampa de ferro fundido tipo pesado Ø60cm para poço de visita | un | 1,00 | 71,00 | 71,00 |
| | | | | Subtotal item 05.04.300 | 19.571,96 |
| 06.00.000 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS | | | | |
| 06.01.000 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | |
| | Haste de aço galvanizado recoberta com 200 micras de cobre de diâmetro nominal de 5/8" com 3 metros de comprimento | un | 1,00 | 106,90 | 106,90 |
| | Caixa de inspeção tipo solo em PVC, com tampa de ferro de 30cm | un | 2,00 | 85,10 | 170,20 |
| | Conector de cobre para conexão de dois cabos com a haste | un | 2,00 | 19,70 | 39,40 |
| | Cabo de cobre nu 35mm ² | m | 5,00 | 9,20 | 46,00 |
| | Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, IP55 | un | 1,00 | 1.371,00 | 1.371,00 |
| | Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, IP55, com 4 barramentos de cobre de 5/8" x 1/8" para as fases e o neutro e 1/2" x 1/8" para proteção | un | 1,00 | 295,50 | 295,50 |
| | Quadro de comando de sobrepor completo com porta e trinco IP55, com 4 barramentos de cobre de 1/1/2"x3/16" para as fases e o neutro e 3/4"x1/8" para proteção | un | 1,00 | 193,80 | 193,80 |
| | Quadro de distribuição de embutir, 24 módulos (2x12) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios | un | 2,00 | 241,50 | 483,00 |
| | Quadro de distribuição de embutir, 34 módulos (2x17) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios | un | 1,00 | 283,00 | 283,00 |
| | Quadro de distribuição de embutir, 44 módulos (2x11) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios | un | 2,00 | 429,00 | 858,00 |
| | Quadro de distribuição de embutir, 56 módulos (2x28) completo com barramentos 225A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios | un | 2,00 | 332,00 | 664,00 |
| | Eletroduto metálico flexível, Ø3/4" | m | 150,00 | 10,00 | 1.500,00 |
| | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø3/4" | m | 1.300,00 | 1,66 | 2.145,00 |
| | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø1" | m | 100,00 | 2,20 | 220,00 |
| | Eletroduto de Aço Galvanizado, tipo pesado, entradas lisas, Ø 3/4" x 3,00 m | un | 20,00 | 16,10 | 362,00 |
| | Eletroduto de Pead Polietileno de alta densidade corrugado, Ø4" | m | 50,00 | 20,20 | 1.010,00 |
| | Eletroduto de Pead Polietileno de alta densidade corrugado, Ø3" | m | 60,00 | 14,50 | 870,00 |
| | Eletroduto de Pead Polietileno de alta densidade corrugado, Ø2" | m | 40,00 | 11,40 | 456,00 |
| | Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 3/4" | un | 200,00 | 1,38 | 276,00 |
| | Abracadura de aço galvanizado, Ø 3/4", tipo "copo" | un | 800,00 | 0,53 | 400,00 |
| | Bucha de alumínio 3/4" | pc | 5,00 | 3,10 | 15,50 |
| | Bucha de alumínio 3/4" | pc | 5,00 | 0,40 | 2,00 |
| | Cabeçote de alumínio 3" | pc | 1,00 | 14,00 | 14,00 |
| | Arnela de alumínio 3" | pc | 3,00 | 0,60 | 2,40 |
| | Arnela de alumínio 3/4" | pc | 5,00 | 0,60 | 3,00 |
| | Abracadura de aço galvanizado, Ø 1", tipo "copo" | pc | 50,00 | 0,50 | 25,00 |
| | #1,5mm ² - 750 V | m | 3.700,00 | 0,55 | 2.035,00 |
| | #2,5mm ² - 750 V | m | 3.500,00 | 0,85 | 2.975,00 |
| | #4mm ² - 750 V | m | 750,00 | 1,20 | 900,00 |
| | #6mm ² - 750 V | m | 350,00 | 1,90 | 665,00 |
| | #4 0mm ² - 1kV | m | 1.352,00 | 1,80 | 2.433,60 |
| | #6 0mm ² - 1kV | m | 350,00 | 2,20 | 770,00 |
| | #16 0mm ² - 1kV | m | 2.160,00 | 5,80 | 12.528,00 |
| | #25mm ² - 1kV | m | 600,00 | 6,50 | 3.900,00 |
| | #70mm ² - 1kV | m | 190,00 | 18,30 | 3.477,00 |
| | 3x1,5mm ² - 750V-encordoamento classe 5 flexível | m | 50,00 | 2,93 | 147,50 |
| | 3x2,5mm ² - 750V-encordoamento classe 5 flexível | m | 60,00 | 4,30 | 258,00 |
| | Conduíte metálico, entradas lisas, tipo T, Ø3/4" | pc | 6,00 | 4,70 | 28,20 |

| | | | | |
|---|----|---------|--------|-----------|
| Condutete metálico, entradas lisas, tipo C, Ø3/4" | Pç | 8,00 | 6,70 | 53,60 |
| Condutete metálico, entradas lisas, tipo E, Ø3/4" | Pç | 20,00 | 7,40 | 148,00 |
| Condutete metálico, entradas lisas, tipo X, Ø3/4" | Pç | 3,00 | 7,50 | 22,80 |
| Condutete metálico, entradas lisas, tipo LR, Ø3/4" | Pç | 10,00 | 6,70 | 67,00 |
| Tampa para condutete metálico com entrada para tomada 2P+T | Pç | 8,00 | 1,50 | 12,80 |
| Tampa cega para condutete metálico | Pç | 20,00 | 3,00 | 60,00 |
| Tampa para condutete metálico com furo | Pç | 20,00 | 0,50 | 10,00 |
| Caixa de passagem em PVC, série reforçada, 4x2" | Pç | 300,00 | 0,50 | 150,00 |
| Caixa de ferro esmaltada, octogonal, 4x4" | Pç | 150,00 | 1,00 | 157,50 |
| Caixa de passagem metálica, quadrada, 20x20 com tampa | Pç | 3,00 | 20,60 | 61,80 |
| Caixa de passagem 20x20cm em alvenaria com tampa | Pç | 8,00 | 17,30 | 138,40 |
| Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa | Pç | 8,00 | 65,70 | 525,60 |
| Base-fusível completa (com lâmpa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 10A | Pç | 4,00 | 23,20 | 92,80 |
| Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 6A | Pç | 1,00 | 26,30 | 26,30 |
| Relé térmico de sobrecarga (1,8A a 2,5A) | Pç | 1,00 | 126,20 | 126,20 |
| Controlador de potência | Pç | 3,00 | 85,50 | 256,50 |
| Alarme sonoro, 220V/60Hz freq. tonal diferente do alarme contra incêndio | Pç | 1,00 | 37,30 | 37,30 |
| Controle do reservatório superior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF) | Pç | 1,00 | 123,70 | 123,70 |
| Controle do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF) | Pç | 1,00 | 37,30 | 37,30 |
| Alarme de extravasamento do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF) | Pç | 1,00 | 40,00 | 40,00 |
| Computador com retenção, Ø22mm, cor preta, 3posições (zero central), com blocos de contato 2NA+2NF | Pç | 1,00 | 26,20 | 26,20 |
| Computador com retenção, Ø22mm, cor preta, 2 posições, com blocos de contato 2NA+2NF | Pç | 1,00 | 25,40 | 25,40 |
| Signalizador luminoso, redondo, aró frontal pretonas cor vermelha (vm) com lâmpada neon/220V, soquete BASS | Pç | 3,00 | 1,50 | 5,70 |
| Signalizador luminoso, redondo, aró frontal pretonas cor âmbar (am) com lâmpada neon/220V, soquete BASS | Pç | 2,00 | 13,60 | 27,20 |
| Mini-Disjuntor monopolar, curva C, 10A | Pç | 32,00 | 8,80 | 281,60 |
| Mini-Disjuntor monopolar, curva C, 15A | Pç | 5,00 | 9,40 | 47,00 |
| Mini-Disjuntor monopolar, curva C, 20A | Pç | 10,00 | 8,90 | 89,00 |
| Mini-Disjuntor monopolar, curva C, 25A | Pç | 27,00 | 10,70 | 288,90 |
| Mini-Disjuntor tripolar, curva C, 10A, 6KA, 380V | Pç | 1,00 | 209,50 | 209,50 |
| Mini-Disjuntor tripolar, curva C, 20A, 6KA, 380V | Pç | 3,00 | 209,50 | 628,50 |
| Mini-Disjuntor tripolar, curva C, 32A, 6KA, 380V | Pç | 1,00 | 209,50 | 209,50 |
| Mini-Disjuntor tripolar, curva C, 50A, 6KA, 380V | Pç | 3,00 | 209,50 | 628,50 |
| Mini-Disjuntor tripolar, curva C, 70A, 6KA, 380V | Pç | 2,00 | 217,80 | 435,60 |
| Mini-Disjuntor tripolar, curva C, 80A, 6KA, 380V | Pç | 1,00 | 279,00 | 279,00 |
| Disjuntor tripolar, 20A, 6KA, 380V | Pç | 1,00 | 217,80 | 217,80 |
| Disjuntor tripolar, 32A, 6KA, 380V | Pç | 1,00 | 224,10 | 224,10 |
| Disjuntor tripolar, 50A, 6KA, 380V | Pç | 1,00 | 224,10 | 224,10 |
| Disjuntor tripolar, 70A, 6KA, 380V | Pç | 1,00 | 224,10 | 224,10 |
| Disjuntor tripolar, 80A, 6KA, 380V | Pç | 1,00 | 224,10 | 224,10 |
| Disjuntor tripolar, 125A, 16KA, 380V | Pç | 1,00 | 774,00 | 774,00 |
| Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, tetrapolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA | Pç | 57,00 | 130,50 | 7438,50 |
| Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, tetrapolar, 40A com corrente nominal residual de 30mA | Pç | 1,00 | 179,10 | 179,10 |
| Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, tetrapolar, 80A com corrente nominal residual de 30mA | Pç | 28,00 | 297,90 | 8341,20 |
| Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, tetrapolar, 63A com corrente nominal residual de 30mA | Pç | 4,00 | 169,40 | 677,60 |
| Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, tetrapolar, 100A com corrente nominal residual de 30mA | Pç | 1,00 | 123,30 | 123,30 |
| Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), monopolar, tensão nominal máxima 275 VCA, corrente de surto máxima 40kA | Pç | 1,00 | 78,20 | 78,20 |
| Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo | Pç | 116,00 | 171,00 | 19836,00 |
| Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W com reator eletrônico duplo | Pç | 19,00 | 78,30 | 1487,70 |
| Arandela completa com uma lâmpada incand. de 60W com por dimmer | Pç | 12,00 | 38,40 | 460,80 |
| Projektor completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%) | Pç | 18,00 | 45,00 | 810,00 |
| Projektor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 150W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%) | Pç | 2,00 | 220,50 | 441,00 |
| Luminária de embutir em piso completa com uma lâmpada a vapor metálico de 70W, grau de proteção IP 65 (proteção hermética contra poeira e proteção contra jatos d'água), com ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%) | Pç | 5,00 | 202,00 | 1010,00 |
| Interruptor simples para montagem em painéis, 8A/250V | Pç | 1,00 | 4,70 | 4,70 |
| Interruptor simples, 10A, 250V | Pç | 49,00 | 4,20 | 205,80 |
| Interruptor 2 seções, 10A por seção, 250V | Pç | 4,00 | 9,00 | 36,00 |
| Interruptor 3 seções, 10A por seção, 250V | Pç | 5,00 | 9,00 | 45,00 |
| Interruptor paralelo (three way) 1 seção, 10A por seção, 250V | Pç | 2,00 | 4,50 | 9,00 |
| Interruptor paralelo (three way) 2 seções, 10A por seção, 250V | Pç | 18,00 | 8,30 | 149,40 |
| Interruptor paralelo (three way) 3 seções, 10A por seção, 250V | Pç | 2,00 | 15,70 | 31,40 |
| Superfície de interruptor simples para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó | Pç | 1,00 | 11,30 | 11,30 |
| Variador de luminosidade relativo (dimmer) 220V/300W com espelho | Pç | 6,00 | 25,60 | 153,60 |
| Espelho 4x2" com entrada para interruptor simples | Pç | 49,00 | 1,80 | 88,20 |
| Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 2 seções | Pç | 22,00 | 1,80 | 39,60 |
| Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 3 seções | Pç | 5,00 | 1,90 | 9,50 |
| Espelho 4x4" com entrada para dois módulos de interruptores de 3 seções | Pç | 1,00 | 2,35 | 2,35 |
| Tomada universal, quadrada, 2P+T, 15A/250V, cor preta | Pç | 14,00 | 5,60 | 78,40 |
| Superfície de tomadas para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó, com entrada para duas tomadas quadradas 2P+T | Pç | 7,00 | 8,90 | 62,30 |
| Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250V, cor preta | Pç | 186,00 | 4,60 | 855,60 |
| Tomada universal, circular, 3P, 20A/250V, cor preta | Pç | 8,00 | 5,50 | 44,00 |
| Espelho com entrada para tomada circular 2P+T | Pç | 187,00 | 1,80 | 336,60 |
| Espelho com furo | Pç | 28,00 | 1,80 | 50,40 |
| Chubadores 3/8" CBA | Pç | 64,00 | 1,80 | 115,20 |
| Parafuso e bucha S 6mm | Pç | 1200,00 | 0,18 | 192,00 |
| Bucha S 12mm | Pç | 32,00 | 0,07 | 2,24 |
| Suspensão simples para tirante 1/4" | Pç | 300,00 | 2,90 | 870,00 |
| Suspensão para luminária | Pç | 120,00 | 0,45 | 54,00 |
| Subtotal item 06.01.000 | | | | 95.355,79 |

| | | | | |
|-------------------------|---|----|--------|----------|
| 06.01.500 | ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS | | | |
| 06.01.501 | Captores | | | |
| | Pára-raios, tipo Franklin | pç | 1,00 | 24,20 |
| | Cordaicha de cobre nu, tempera dura, 35mm ² | m | 800,00 | 10,80 |
| | Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m | pç | 12,00 | 5,40 |
| 06.01.502 | Conectores e Terminals | | | |
| | Conector de bronze fosforoso, haste de 5/8" (cabo de 50 mm ²) | pç | 2,00 | 10,40 |
| | Conector de bronze "split bolt" para cordaicha de 35 mm ² | pç | 40,00 | 3,80 |
| | Conector de furo vertical, Ø10mm/cabo de 35 mm ² | pç | 78,00 | 3,20 |
| | Clips de aço galvanizado a fogo, Ø10mm | pç | 130,00 | 4,30 |
| 06.01.503 | Cabos de Descida | | | |
| | Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m | pç | 34,00 | 5,00 |
| 06.01.504 | Eletrodos de Terra | | | |
| | Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m | pç | 43,00 | 5,00 |
| | Haste de aço revestida de camada de cobre, 200microns, no mínimo, Ø5/8" x 3,00m | pç | 2,00 | 35,20 |
| | Cordaicha de cobre nu, 50 mm ² | m | 75,00 | 12,00 |
| 06.01.506 | Caixa de Inspeção | | | |
| | Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado conforme detalhe no projeto | pç | 2,00 | 15,40 |
| Subtotal item 06.01.500 | | | | 8.934,20 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS | | | | |
|---|--|----------------|--|------------------------|
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - IMPLANTAÇÃO | | | | |
| Obra: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - P R O I N F Â N C I A T I P O B | | | | |
| Concedente: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE | | | | |
| Proponente: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR (R\$) |
| 1.1 | ENTRADA DE AGUA | | | |
| | Trubos e conexões PVC 25mm soltavel | m | 40,00 | 16,00 |
| | Regulador 3/4" | un | 1,00 | 59,40 |
| | Mê cavalete modelo CORSAN 25mm | un | 1,00 | 83,40 |
| | Hidrometro 3/4"x1.5m3 | un | 1,00 | 112,20 |
| | | | | Total grupo 1.1 |
| | | | | 875,00 |
| 1.2 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA - SUBESTACAÇÃO E MEDICAO | | | |
| | Porca sextavada e anelada lisa 1/4" | Pc | 4,00 | 3,40 |
| | Abraçadeira "D" com chaveta 3/4" | Pc | 10,00 | 3,80 |
| | Vengalhão rosca total 1/4" | m | 5,00 | 2,40 |
| | Fita isolante auto fusão tolo 10m | Pc | 4,00 | 14,80 |
| | Conector de compressão | Pc | 25,00 | 4,10 |
| | Caixa metálica hercúlea 120x60x85x40 | Pc | 1,00 | 1.316,70 |
| | CD para 1 diâmetro 30m | Pc | 2,00 | 9,20 |
| | Cinta plástica 7.5x250mm | Pc | 40,00 | 6,20 |
| | Condutividade "C" 3/4" | Pc | 2,00 | 10,20 |
| | Condutividade "E" 3/4" | Pc | 1,00 | 10,80 |
| | Conector fendido (epm bolt) 70mm | Pc | 5,00 | 67,90 |
| | Conector para haste reforçado | Pc | 1,00 | 70,90 |
| | Haste de alinhamento de aço cobreado 2.40m | Pc | 9,00 | 22,50 |
| | Conector epm bolt 35mm | Pc | 5,00 | 240,00 |
| | Curva galvanizada 4" 90° | Pc | 1,00 | 307,10 |
| | Curva PVC eletroduto 3/4" | Pc | 2,00 | 3,80 |
| | Curva PVC eletroduto 3" | Pc | 1,00 | 35,50 |
| | Cartucho de conexão eletroméca | Pc | 10,00 | 130,00 |
| | Lâmpada 60x220V | Pc | 1,00 | 4,00 |
| | Luminária de emergência 2x8W | Pc | 1,00 | 52,80 |
| | Luminária tarfotuga | Pc | 1,00 | 21,30 |
| | Luva galvanizada 3" | Pc | 1,00 | 93,80 |
| | Luva PVC eletroduto 3/4" | Pc | 5,00 | 17,90 |
| | Luva PVC eletroduto 3" | Pc | 2,00 | 49,20 |
| | Módulo de mural para desunitor 0.60x0.35x0.40 | Pc | 1,00 | 438,90 |
| | Parafuso 3.5x30mm | Pc | 20,00 | 1,00 |
| | Placa petro de nroto | Pc | 2,00 | 43,80 |
| | Terminal de pressão 70mm | Pc | 10,00 | 134,70 |
| | Terminal de pressão 25mm | Pc | 5,00 | 4,80 |
| | Tubo PVC eletroduto 3" | Pc | 1,00 | 105,90 |
| | Tubo galvanizado 3" | Pc | 6,00 | 423,40 |
| | Poste de concreto tipo tronco cônico de 12m-400daN | Pc | 1,00 | 1.228,70 |
| | Transformador 11/230V de 25kVA-75kVA-380/220V-60Hz | Pc | 1,00 | 12.217,70 |
| | Para cabo polimérico 31x110x4 | Pc | 3,00 | 1.063,50 |
| | Isolador suspensão bastão polimérico 25kV | Pc | 3,00 | 99,60 |
| | Isolador pilar 25kV N91 150xV | Pc | 3,00 | 90,40 |
| | Cruzeta de madeira 50x110x200mm | Pc | 3,00 | 53,50 |
| | Mão francesa plana 393mm | Pc | 6,00 | 3,00 |
| | Parafuso com rosca simples 16x125mm | Pc | 6,00 | 4,80 |
| | Anelada 45x45mm | Pc | 6,00 | 0,40 |
| | Linha elétrica de Tolo | Pc | 1,00 | 7,80 |
| | Protetor de bucha | Pc | 6,00 | 13,50 |
| | Conector estubo-cunha | Pc | 3,00 | 31,10 |
| | Bola para cruzeta | Pc | 1,00 | 6,00 |
| | Parafuso cabeça Abaulada 16x45mm | Pc | 16,00 | 2,80 |
| | Parafuso com rosca dupla 16x400mm | Pc | 3,00 | 2,80 |
| | Parafuso com rosca simples 16x300 | Pc | 3,00 | 8,00 |
| | Suporte para transformador para poste tronco cônico | Pc | 2,00 | 13,40 |
| | Suporte do tipo L | Pc | 6,00 | 8,90 |
| | Chave fusível base "C" 300A-25kV-6.3KA | Pc | 3,00 | 241,50 |
| | Fio isolado tipo 03H-20kV | Pc | 3,00 | 5,00 |
| | Alça pré formada para cabo de alumínio 2AWG | Pc | 3,00 | 12,70 |
| | Olhal para parafuso | Pc | 3,00 | 7,80 |
| | Manilha Sapólia | Pc | 3,00 | 10,20 |
| | Cancho olhal | Pc | 3,00 | 12,10 |
| | Pino isolador pilar 140x60mm | Pc | 3,00 | 35,60 |
| | Cinta para Poste Tronco Cônico 170mm | Pc | 2,00 | 8,80 |
| | Cinta para Poste Tronco Cônico 180mm | Pc | 2,00 | 9,60 |
| | Cinta para Poste Tronco Cônico 210mm | Pc | 2,00 | 5,60 |
| | Cinta para Poste Tronco Cônico 230mm | Pc | 2,00 | 5,60 |
| | Cabo de Alumina sem Riva de Aço 2AWG | m | 20,00 | 3,80 |
| | Cinta para Poste Tronco Cônico 240mm | Pc | 2,00 | 5,60 |
| | Conector de Grampa de Linha Viva | Pc | 3,00 | 11,10 |
| | Conector de haste de tipo fendido | Pc | 3,00 | 4,80 |
| | Cabo de cobre nu 35mm ² | Pc | 30,00 | 31,80 |
| | Porta metálica com veneziana fixa 0.80x2.10m | m | 1,00 | 526,70 |
| | Janela metálica com veneziana fixa 0.80x0.80x2.40m | Pc | 2,00 | 225,70 |
| | | | | Total grupo 1.2 |
| | | | | 27.001,10 |
| 1.3 | ENTRADA DE TELEFONIA | | | |
| | Caixa de passagem Tipo R1, com Tampa de ferro fundido | un | 1,00 | 297,00 |
| | Eletroduto Ø 4" | m | 27,00 | 23,30 |
| | Cabo telefônico 20 pares | m | 27,00 | 1,70 |
| | | | | Total grupo 1.3 |
| | | | | 972,00 |
| 1.4 | SISTEMA DE ESGOTO | | | |
| | Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto 60x60cm | un | 1,00 | 204,00 |
| | Tampa de ferro fundido 60x60cm, tipo leve, para caixa de inspeção | un | 1,00 | 94,00 |
| | Tubo de PVC 150mm | m | 6,20 | 90,00 |
| | Fossa séptica e Filtro Anaeróbico | | | 186,00 |
| | Caixa de alvenaria com fundo e tampa em concreto, revestida internamente, comprimentada, 6,60x1,80x2,15m | un | 1,00 | 3.707,20 |
| | Sumidouro | | | 3.707,20 |
| | Sumidouro em alvenaria de bloco com escavação e apoioamento do fundo | un | 1,00 | 2.320,00 |
| | Tampa hermética diâmetro 0,60m | un | 1,00 | 57,20 |
| | Tubo de inspeção em concreto armado | un | 1,00 | 39,80 |
| | Laje de cobertura | m | 1,00 | 185,00 |
| | Tubo de PVC 150mm | m | 0,50 | 30,00 |
| | Pedra britada no. 3 (enchimento) | m ³ | 3,53 | 44,00 |
| | Drenagem Pluvial | | | 1.197,00 |
| | Tubulação pluvial até a rede pública - PVC Ø 300mm | m | 18,00 | 66,50 |
| | | | | Total grupo 1.4 |
| | | | | 8.160,32 |
| Valor Total da Planilha de Implantação | | | | 37.008,42 |
| Santo Antonio da Patrulha - RS, 11 de Outubro de 2010 | | | | |
| Engº Civil Jarbas Freitas Machado CREA-RS 141996 | | |  Gilberto de Oliveira Castro CREA-RS 30251 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO B**
Concedente: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
Proponente: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS**

VALOR TOTAL DA OBRA: **R\$ 1.284.248,80**

| Item | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | Peso % | Valor das Obras e Serviços (RS) | ETAPAS | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------|--|--------|---------------------------------|--------|-----------|-------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|
| | | | | Mês 1 | | Mês 2 | | Mês 3 | | Mês 4 | | Mês 5 | | Mês 6 | | Mês 7 | | Mês 8 | |
| | | | | % | RS | % | RS | % | RS | % | RS | % | RS | % | RS | % | RS | | |
| 1 | IMPLANTAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | ENTRADA DE AGUA | 0,068 | 875,00 | 100,00 | 875,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 1.2 | ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA | 2,102 | 27.001,10 | 100,00 | 27.001,10 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 1.3 | ENTRADA DE TELEFONIA | 0,076 | 972,00 | 100,00 | 972,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 1.4 | SISTEMA DE ESGOTO | 0,635 | 8.160,32 | - | - | - | - | - | - | - | - | 100,00 | 8.160,32 | - | - | - | - | | |
| 2 | GERAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 02.00.000 | SERVICOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 02.01.000 | CANTEIRO DE OBRAS | 0,510 | 6.548,47 | 100,00 | 6.548,47 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 03.00.000 | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 03.01.000 | FUNDAÇÕES | 1,996 | 25.639,37 | 100,00 | 25.639,37 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 03.03.000 | ESTRUTURAS DE CONCRETO | 29,402 | 377.650,46 | - | - | 50,00 | 188.800,24 | 50,00 | 188.800,24 | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 04.00.000 | ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 04.01.100 | PAREDES E DIVISÓRIAS | 5,957 | 76.501,50 | - | - | 50,00 | 38.250,55 | 35,00 | 26.775,67 | - | - | - | - | 15,00 | 11.475,29 | - | - | | |
| 04.01.310 | ESQUADRIAS DE MADEIRA | 1,677 | 21.539,28 | - | - | - | - | - | - | - | - | 100,00 | 21.539,28 | - | - | - | - | | |
| 04.01.320 | ESQUADRIAS METÁLICAS | 2,847 | 33.998,88 | - | - | - | - | - | - | - | - | 100,00 | 33.998,88 | - | - | - | - | | |
| 04.01.400 | VÍDROS | 0,494 | 6.349,20 | - | - | - | - | - | - | - | - | 100,00 | 6.349,20 | - | - | - | - | | |
| 04.01.500 | COBERTURA | 9,420 | 120.982,49 | - | - | - | - | 100,00 | 120.982,49 | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 04.01.600 | IMPERMEABILIZAÇÃO | 1,258 | 16.150,10 | 30,00 | 4.845,03 | - | - | - | - | 70,00 | 11.305,07 | - | - | - | - | - | - | | |
| 04.01.710 | REVESTIMENTO INTERNO | 5,387 | 69.180,37 | - | - | - | - | - | - | 30,00 | 20.754,11 | 70,00 | 48.426,26 | - | - | - | - | | |
| 04.01.720 | REVESTIMENTO EXTERNO | 3,178 | 40.788,00 | - | - | - | - | - | - | 30,00 | 12.235,80 | 70,00 | 28.552,20 | - | - | - | - | | |
| 04.01.730 | PAVIMENTAÇÃO | 9,152 | 117.939,25 | - | - | 30,00 | 35.261,78 | - | - | 30,00 | 35.261,78 | 30,00 | 35.261,78 | 10,00 | 11.753,93 | - | - | | |
| 04.01.740 | SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS | 1,184 | 15.200,96 | - | - | - | - | - | - | - | - | 40,00 | 6.080,38 | 40,00 | 6.080,38 | 20,00 | 3.040,19 | | |
| 04.01.750 | PINTURA | 2,539 | 32.698,83 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 100,00 | 32.698,83 | | |
| 04.01.800 | SERVICOS COMPLEMENTARES | 3,954 | 50.777,47 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 100,00 | 50.777,47 | | |
| 05.00.000 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 05.01.200 | TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO | 0,791 | 10.161,27 | - | - | - | - | 100,00 | 10.161,27 | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 05.01.500 | APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS | 3,709 | 47.636,54 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 100,00 | 47.636,54 | - | - | | |
| 05.01.600 | EQUIPAMENTOS | 0,927 | 8.050,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | 100,00 | 8.050,00 | - | - | - | - | | |
| 05.01.700 | TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO | 0,202 | 2.588,12 | - | - | - | - | - | - | 100,00 | 2.588,12 | - | - | - | - | - | - | | |
| 05.03.300 | DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS | 0,783 | 10.051,79 | - | - | - | - | - | - | - | - | 100,00 | 10.051,79 | - | - | - | - | | |
| 05.03.900 | ACESSÓRIOS | 0,540 | 6.937,10 | - | - | - | - | 100,00 | 6.937,10 | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 05.04.300 | TUBOS E CONEXÕES DE PVC | 1,524 | 19.571,96 | - | - | - | - | 100,00 | 19.571,96 | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 06.00.000 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 06.01.000 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 7,425 | 95.355,79 | - | - | 30,00 | 28.606,74 | 40,00 | 38.142,32 | 30,00 | 28.606,74 | - | - | - | - | - | - | | |
| 06.01.500 | ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS | 0,696 | 8.934,20 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 100,00 | 8.934,20 | - | - | | |
| 06.09.000 | INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA | 0,631 | 8.106,24 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 100,00 | 8.106,24 | - | - | | |
| 06.09.009 | ELETRICALHAS, PERFILADOS E ACESSÓRIOS | 0,307 | 3.942,70 | - | - | - | - | - | - | 20,00 | 788,54 | 20,00 | 788,54 | 60,00 | 2.365,62 | - | - | | |
| 06.09.010 | DUTOS DE PASSAGEM E ACESSÓRIOS | 0,065 | 837,50 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 100,00 | 837,50 | - | - | | |
| 06.09.013 | TESTE DE DESEMPENHO DOS PONTOS LÓGICOS (voz e dados) | 0,290 | 3.633,50 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 100,00 | 3.633,50 | - | - | | |
| 07.00.000 | INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 07.02.000 | AR CONDICIONADO CENTRAL - ACESSÓRIOS | 0,041 | 526,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 100,00 | 526,00 | - | - | | |
| 07.04.000 | VENTILAÇÃO MECÂNICA | 0,182 | 2.331,10 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 100,00 | 2.331,10 | - | - | | |
| 07.07.000 | GÁS COMBUSTÍVEL | 0,104 | 1.334,60 | - | - | - | - | - | - | - | - | 100,00 | 1.334,60 | - | - | - | - | | |
| 08.01.000 | INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 08.01.500 | EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS | 0,378 | 4.859,03 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 100,00 | 4.859,03 | | |
| 09.00.000 | SERVICOS FINAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 09.01.000 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | 0,061 | 782,94 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 100,00 | 782,94 | | |
| | TOTAL SIMPLES | | | 5,13 | 65.880,86 | 17,45 | 224.062,02 | 19,91 | 256.657,93 | 17,33 | 222.570,80 | 8,88 | 111.540,15 | 16,24 | 208.590,22 | 8,09 | 103.880,29 | 7,17 | 92.086,42 |
| | TOTAL ACUMULADO | 100,00 | 1.284.248,80 | 5,13 | 65.880,86 | 22,58 | 289.942,88 | 42,48 | 546.600,81 | 59,81 | 768.171,71 | 68,50 | 879.711,86 | 84,74 | 1.088.302,08 | 92,83 | 1.192.182,37 | 100,00 | 1.284.248,80 |

Santo Antônio da Patrulha - RS, 11 de outubro de 2010.

Engº Civil Jarbas Freitas Machado
CREA-RS 141906

Gilberto de Oliveira Castro
CREA-RS 355511



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
SBS Q.2 Bloco F Edifício Áurea – 70.070-929 – Brasília, DF
Telefone: (61) 3966-4350

Memorial Técnico de Fundações

FUNDAÇÕES

Neste item estão orçados os custos estimados, com base nos diferentes perfis estratigráficos esperados para a execução das fundações da FNDE. É feita uma descrição de dois diferentes tipos de soluções e seus respectivos parâmetros de projeto.

A) Fundações apoiadas diretamente no solo

Desde que seja tecnicamente viável, a fundação direta é uma opção interessante, pois, no aspecto técnico tem-se a facilidade de inspeção do solo de apoio aliado ao controle de qualidade do material no que se refere à resistência e aplicação.

As tensões de trabalho no solo, também conhecidas como tensões admissíveis ou taxa do solo são calculadas com base na experiência de cada projetista de fundações que normalmente utilizam ensaios de campo tais como sondagem tipo SPT (sondagem a percussão), deep-sounding, ou ainda DMT (Dilatômetro de Marchetti).

1) Sapata Isolada

Para esse tipo de solução em sapata isolada, adotou-se uma tensão admissível de 3 kg/cm^2 , sem presença de lençol freático.

A definição da cota de assentamento das sapatas pelo engenheiro de solos será função do solo de apoio (conforme tensão admissível de projeto), proximidade com as outras sapatas e altura estrutural das sapatas. Porém para estimativa de custos adotou-se a profundidade média de apoio das sapatas de 1,5 m.

Na sua execução não é necessária a utilização de equipamentos e de mão-de-obra especializada, isto torna essa fundação atraente no que se refere ao aspecto econômico.

B) Fundações profundas em estacas

As estacas são elementos esbeltos, implantados no solo por meio de percussão ou pela prévia perfuração do solo com posterior concretagem, que dissipam a carga proveniente da estrutura por meio de resistência lateral e resistência de ponta.

Existem limitações de resistência das estacas no que se refere à estrutura que as compõe: concreto simples, armado ou aço.

Pode-se estimar a capacidade de carga de uma estaca por meio de correlações de ensaios executados no campo tipo SPT, SPT-T (sondagem a percussão com medida de torque) e CPT (cone elétrico).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
SBS Q.2 Bloco F Edifício Áurea – 70.070-929 – Brasília, DF
Telefone: (61) 3966-4350

I) Estacas escavadas (moldadas *in loco*) com monitoramento

Tipo de fundação profunda constituída por concreto, moldada *in loco* e executada com máquina perfuratriz equipada com trado contínuo com comprimento variando entre 18,0 e 24,0 metros.

As estacas escavadas monitoradas têm conquistado o mercado de fundações graças às seguintes vantagens: grande velocidade de execução, ausência de vibrações e ruídos excessivos.

Considerando que foi detectada a presença de água por ocasião das sondagens (Tabela 1), adotou-se essa solução em estaca escavada com profundidade prevista de 11,0 m e diâmetro de 30 cm.

Em função da variabilidade do sub-solo, as cotas de assentamento das estacas deverão avançar pelo menos 1,0 m na camada de silte muito duro, com NSPT maior ou igual a 40 golpes, com profundidade prevista de 11,0 m.

Tabela 1 – Perfil estimado mediante sondagem a percussão hipotética.

| PROF | FURO | 1 |
|-----------|------|--------|
| | Nspt | SOLO |
| 1,00 | 3 | Argila |
| 2,00 | 3 | Argila |
| 3,00 | 3 | Argila |
| 4,00 | 5 | Argila |
| N.A. 5,00 | 7 | Argila |
| 6,00 | 4 | Argila |
| 7,00 | 7 | Argila |
| 8,00 | 9 | Argila |
| 9,00 | 20 | Silte |
| 10,00 | 21 | Silte |
| 11,00 | 40 | Silte |
| 12,00 | 40 | Silte |
| 13,00 | 40 | Silte |
| 14,00 | 40 | Silte |
| 15,00 | 40 | Silte |
| 16,00 | 40 | Silte |
| 17,00 | 40 | Silte |

No dimensionamento das estacas não foram consideradas camadas de aterro, porém, caso venha a existir na obra, dever-se-á atentar para solicitações por atrito negativo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
SBS Q.2 Bloco F Edifício Áurea – 70.070-929 – Brasília, DF
Telefone: (61) 3966-4350

ESCLARECIMENTOS QUANTO À FUNDAÇÃO

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – desenvolveu projeto-padrão de unidade de ensino infantil no âmbito do Programa PROINFÂNCIA, disponibilizando, inclusive, detalhamento para fundações do tipo sapata ou estaca escavada (diâmetro 30cm), **conforme Memorial Técnico de Fundações anexo.**

Torna-se, entretanto, necessário que o município contemplado pelo PROINFÂNCIA verifique a adequação de um dos tipos de fundação disponíveis em projeto-padrão ao tipo de solo verificado em terreno escolhido para a construção da unidade escolar. Para tanto, deverá ser realizado pelo município um estudo de sondagem conforme pontos locados na "**Planta de Sondagem**".

Caso a solução estrutural a ser adotada seja diversa, o município deverá providenciar projeto de fundação completo, inclusive com a sua respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART).

6
K. X

